



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 135, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a fixação de preço público relativo ao uso do Recinto “Chico Mineiro” para realização de eventos, conforme determina o Inciso V, do Art. 4.º, da Lei n.º 1.790, de 27 de julho de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** A tarifa diária para uso do *Recinto “Chico Mineiro”* fica fixada, para o ano de 2018, da seguinte forma:

EVENTO/PÚBLICO	VALOR
Pequeno Porte até 1.000 pessoas	R\$ 1.000,00
Médio Porte de 1001 até 4.999 pessoas	R\$ 2.000,00
Grande Porte a partir de 5.000 pessoas	R\$ 5.000,00

§ 1.º O valor deverá ser recolhido, no ato do requerimento, junto à rede bancária, através de guia expedida pela Lançadoria, e apresentada à Coordenadoria Municipal da Cultura, até 30 dias antes do evento.

§ 2.º A caução constante do § 1.º, do artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1.790/2018, fica fixada em R\$ 5.000,00.

§ 3.º Os valores estabelecidos no caput, serão cobrados relativamente aos dias de realização do(s) eventos(s), e não serão reembolsados no caso de não realização do evento.

§ 4.º Não serão computados, para efeito do parágrafo anterior, os dias utilizados na montagem e desmontagem de equipamentos ou preparação do local.

§ 5.º Não se aplicam as disposições deste Decreto para os eventos já regulamentados na Lei n.º 1.764, de 30 de novembro de 2016.

**Artigo 2.º** Poderá ser dispensado ou reduzido, o recolhimento do preço público às entidades municipais, assistenciais ou beneficentes do município, não sendo eximidas da reparação dos danos apresentados, que atendam o interesse público, e, desde que o total da receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 1.790/2018.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**Parágrafo único.** Não se aplica a disposição do caput ao devido recolhimento da caução, que poderá ser prestada, neste caso, sob forma de garantia em dinheiro, bens ou fidejussória.

**Artigo 3.º** Deverão constar do requerimento, além da documentação contida na Lei n.º 1790/2018:

1. Nome, endereço e qualificação do interessado;
2. Objetivo e descrição do evento;
3. Data(s) horário(s) de realização;
4. Assinatura do interessado, representante e responsável legal.

**Parágrafo único.** É obrigatória assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I, da Lei n.º 1.790/2018.

**Artigo 4.º** Os recursos poderão ser aplicados na manutenção do Recinto “Chico Mineiro” e demais atividades da Coordenadoria Municipal da Cultura.

**Parágrafo único.** A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público, e, cumprimento dos requisitos impostos pela Lei n.º 1.790/2018 e demais disposições legais aplicáveis ao evento.

**Artigo 5.º** Será de responsabilidade do autorizado a reparação de qualquer dano provocado no Recinto “Chico Mineiro”, até 05 dias após o evento, aferidas através do Termo de Vistoria, conforme Anexo III, da Lei n.º 1.790/2018, sob pena de utilização do valor da caução.

**Parágrafo único.** O recolhimento do preço público e da caução, não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

**Artigo 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de agosto de 2018.

**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

# COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, em cumprimento ao princípio da ampla publicidade, disposto no artigo 37, da Constituição Federal, e, atendendo a necessária transparência dos atos da Administração Pública, regulamentada pela Lei da Transparência n.º 12.527/2011, **COMUNICA** a quem possa interessar que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.790, de 27 de julho de 2018, encontra-se aberto o **agendamento prévio** de datas para realização de eventos no Recinto “CHICO MINEIRO”, por particular, pessoa física ou jurídica, entidades filantrópicas, associações sem fins lucrativos e demais interessados.

O interessado deverá protocolar requerimento escrito junto à municipalidade (protocolo geral no Paço Municipal), com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** anteriores à realização do evento, bem como recolher o preço público e caução respectiva no ato do pedido, além de cumprir os demais requisitos legais.

A regulamentação do uso do Recinto “CHICO MINEIRO” no Município de Taquarituba, poderá ser acessado no link [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br), na aba “legislação”, bem como qualquer dúvida ou maiores informações poderão ser obtidas junto à administração, no horário das 08h às 17h, de forma presencial, e, por telefone (14) 3762.9666, ou, através de e-mail ([taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)).

Taquarituba, 03 de agosto de 2018.

Informou a

**Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP**